

ESCLARECIMENTOS 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

PROCESSO Nº 59550.000733/2024-46-e

A Empresa **MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.329.901/0001-52 com sede na Rua do Comércio, 855, Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS, CEP 98410-000, solicitou esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 90008/2024, segue:

1. “DA NECESSIDADE DE MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ALGUNS ITENS QUE COMPÕEM O KIT AGRICULTURA

Alguns produtos que compõem o kit agricultura possuem descrição sucinta enquanto outros não existem no mercado. Portanto, solicitamos que a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF submeta o presente pedido de esclarecimento para avaliação da área técnica a fim de garantir o sucesso da presente licitação.

Item 7 – Enxada: As características descritas no item estão divergentes, uma vez que estão sendo solicitadas duas larguras (260mm e 508mm) e o peso consta como 870mm (a unidade de medida deveria estar em gramas). Considerando que não há no mercado enxada com 508mm, os licitantes deverão ofertar produto que possua no mínimo 260mm. Quanto ao peso os licitantes deverão ofertar enxada que possua no mínimo 870g. Estes entendimentos estão corretos?

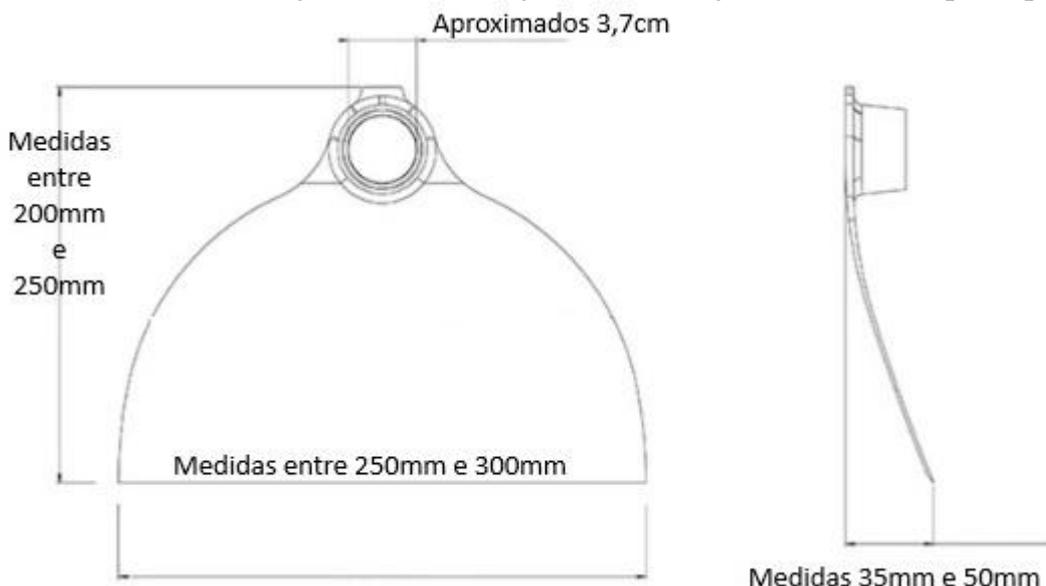
Item 11 – Lima de Afilar: Considerando que está sendo solicitado lima e bainha, os licitantes deverão ofertar lima com ou sem cabo?

Item 16 – Rastelo: Está sendo solicitado cabo de madeira com no mínimo 1,80m, entretanto, não há no mercado cabos deste tamanho. Considerando que o padrão de mercado é 1,20m os licitantes podem ofertar cabos desta medida?

Certos da intenção da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF em garantir o sucesso do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, contamos com o encaminhamento do presente pedido de esclarecimento à área técnica com posterior parecer favorável.”

Esclarecimentos Item 7 – Enxada:

A enxada que deverá compor o Kit de Agricultura Familiar deverá ser encontrada no mercado nacional com as medidas dentro das variâncias abaixo, e seu peso admissível independente do cabo pode variar entre 700g e 900g:



Esclarecimentos Item 11 – Lima de Afiar:

A Lima de afiar deverá ser ofertada com bainha em couro “vaqueta” e cabo, podendo este ser de madeira ou plástico.

Esclarecimento Item 16 – Rastelo:

O rastelo deverá atender as especificações, no entanto, houve erro material na descrição do item, onde se lê “Cabo de madeira com 1,8m ou superior”, leia-se “Cabo de madeira com 1,2m ou superior”.

Estes são os esclarecimentos da área técnica neste primeiro pedido de esclarecimento do Edital 90008/2024 da 5ªSR.

Nesta data, 25/11/2024

Kyrankeneth Elteque de Oliveira Pereira
Analista em Desenvolvimento Regional
Engenheiro Agrícola.

